SECRETARIA DE ESTADO **DE PLANEJAMENTO** E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 128/2022-GS-SEPLAD, 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a delegação de atribuições para a prática de atos administrativos às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado no DOE no 34.918, observando o disposto nos incisos II e V do parágrafo único do art. 138 da $^{\circ}$ Constituição do Estado do Pará e no art. 6º da Lei Estadual nº 8.933, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior eficiência às rotinas administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD);

CONSIDÉRANDO as atribuições dos Secretários-Adjuntos de auxílio ao Secretário de Estado na coordenação, planejamento, controle, avaliação e supervisão das atividades da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), além do controle e supervisão das diversas áreas da Secretaria visando o aumento de eficácia das ações e a viabilização na execução de programas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a atribuição dos Diretores de auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área de atuação, bem como cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria; e

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar os procedimentos e critérios de trâmite dos processos que tratam de solicitação de informações e documentos para subsidiar a atuação do Estado em juízo, bem como os que versem sobre o cumprimento de decisões judiciais devidamente orientados pela Procuradoria-Geral do Estado, e que não possuam caráter decisório, garantindo maior agilidade em sua análise. RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a delegação de atribuições para a prática de atos administrativos às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), nos termos do inciso V do parágrafo único do art. 138, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Ficam delegadas ao Secretário Adjunto de Modernização e Gestão administrativa as seguintes atribuições no âmbito dos processos administrativos licitatórios processados sob a modalidade pregão, na forma eletrônica, disciplinada pelo Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020:

I - designar e solicitar, ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - determinar a abertura do processo licitatório;

III - aprovar o estudo técnico preliminar e termo de referência, na forma do inciso II do art. 14, do Decreto Estadual nº 534, de 2020; e

IV - adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado do certame licitatório.

Art. 3º Ficam delegadas ao Secretário adjunto de Gestão de Pessoas as seguintes atribuições:

I - coordenar os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) relativos às contratações temporárias de que trata o art. 10 do Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, que tenham por objeto pedido de nova contratação, prorrogação ou substituição, podendo dar encaminhamento aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como encaminhamento à Governadoria da Casa Civil após a conclusão das análises técnicas da SEPLAD; e

II – aprovar os pedidos de Gratificação de Tempo integral.

Art. 4º Ficam delegadas ao Diretor de Administração e Finanças as seguintes atribuições:

I - supervisionar e acompanhar a execução das despesas orçamentárias; II – assinar nota de empenho da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), excetuando-se o disposto no inciso II do art. 5º

III - fiscalizar, avaliar, autorizar e assinar relação de pagamento de despesas alusivas ao pessoal e outras demandas;

IV - acompanhar medidas concernentes à qualificação e eficiência do gasto público; V – abonar a justificativa de falta ao serviço de servidores, em consonância com as normas legais pertinentes;

VI – conceder férias aos servidores em consonância com a escala delibera-da pela coordenadoria de Recursos Humanos; VII – conceder as seguintes licenças aos servidores da Secretaria de Esta-

do de Planejamento e Administração:

a) para tratamento da própria saúde, quando precedido de laudo médico válido;

b) por motivo de doença em pessoa da família; c) maternidade e paternidade na forma da lei, desde que o beneficiado proceda a apresentação de atestado médico pertinente ou documento de Registro Civil de Nascimento;

d) para o serviço militar e outras licenças obrigatórias previstas no ordenamento jurídico e Constituição Federal;

e) prêmio:

f) para atividade política ou classista;

g) para tratar de interesses particulares; desde que se cumpra o estabelecido no art. 3°, do Decreto Estadual n° 955, de 12 de agosto de 2020; e h) para acompanhar cônjuge:

VIII - formalizar afastamento do servico por motivo de casamento, luto,

acidente ou doença; IX – representar a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) perante o Centro de Integração Empresa-Escola; X – nomear fiscal de contrato, subscrevendo, para tanto, portaria de designação;

XI – autorizar viagens e conceder diárias; e

XII – autorizar e formalizar as prorrogações de que tratam os incisos II, IV e V e §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; XIII – autorizar e formalizar os apostilamentos dos contratos administrati-

vos em que a SEPLAD figura como contratante; e XIV - formalizar as portarias de concessão de Gratificação de Tempo Inte-

gral dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Adminis-

tração (SEPLAD). Art. 5º Ficam delegadas ao Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas as seguintes atribuições:

I - expedir oficio à Secretaria de Estado da Fazenda, com informações das folhas suplementares ratificadas pela Coordenadoria de Gestão de Auditagem, para fins de liberação do recurso financeiro, para pagamento; e

II - assinar notas de empenho relativos aos encargos gerais do Estado Art. 6º Fica delegadas ao Coordenador da Consultoria Jurídica (CJUR) da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) as se-

guintes atribuições: I - encaminhar processos que tenham por objeto a solicitação de informa-ções e documentos para subsidiar a atuação do Estado em juízo, bem como os que versam sobre o cumprimento de decisões judiciais devidamente orientadas pela Procuradoria–Geral do Estado, e que não possuam caráter decisório, a qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual; e II - aprovar e homologar as manifestações e pareceres jurídicos da Consultoria Jurídica

Parágrafo único. O retorno dos processos à Procuradoria-Geral do Estado, contendo informações para subsidiar a atuação em juízo, inclusive quanto ao cumprimento de ordens judiciais, poderá ser feito por servidor lotado na

Consultoria Jurídica, previamente designado pelo Coordenador.

Art. 7º As competências delegadas por esta Portaria serão exercidas com observância da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias aos titulares das unidades administrativas delegatárias, respeitada a faculdade de serem os expedientes avocados pelo Secretário de Estado de Planejamento e Administração, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 8º Os autos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias nº 002/2019, de 02 de dezembro de 2019, nº205/2020, de 14 de agosto de 2020, nº 206/2020 de 14 de agosto de 2020, nº 037/2021, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fican-

do convalidados os atos praticados com fundamento nas Portarias nº 002/2019, de 02 de dezembro de 2019, nº205/2020, de 14 de agosto de 2020, nº 206/2020 de 14 de agosto de 2020, nº 037/2021, de 24 de fevereiro de 2022 a partir de 1º de abril de 2022.

Ivaldo Renaldo de Paula Ledo

Secretário de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD)

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E nº 34.987 de 30/05/2022 Protocolo: 807053

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 466/2022-DAF/SEPLAD, DE 31 DE MAIO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 - CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.987, de 30 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2022/603678, RESOLVE:

CONCEDER à servidora VERA LUCIA MOREIRA SANTOS, Id. Funcional nº. 25755/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Coordenadoria Financeira, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, referente ao triênio de 15/08/2010

a 14/08/2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 31 DE MAIO DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 806664

Protocolo: 806671

PORTARIA Nº 467/2022-DAF/SEPLAD, DE 31 DE MAIO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 - CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. $4^{\rm o}$ da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.987, de 30 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2022/659028, **RESOLVE:**

CONCEDER à servidora MARIA DA LUZ LEAL PENA, Id. Funcional nº. 3152944/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Compras Governamentais, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022, referente ao triênio de 30/06/2009 a 29/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE É CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 31 DE MAIO DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças